



**conservatório  
do vale do sousa**  
CVS

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA MUSICAL DE LOUSADA

*Julho 2024*

## Índice

Preâmbulo.....	3
Artigo 1.º.....	3
<b>Direitos e Deveres</b> .....	3
Artigo 2.º.....	5
<b>Projeto</b> .....	5
Artigo 3.º.....	6
<b>Calendarização do Projeto</b> .....	6
Artigo 4.º.....	6
<b>Apresentação da PAA</b> .....	6
Artigo 5.º.....	7
<b>Júri</b> .....	7
Artigo 6.º.....	7
<b>Avaliação</b> .....	7
Artigo 7.º.....	7
<b>Orientações para a Fundamentação Escrita da PAA</b> .....	7
Artigo 8.º.....	9
<b>Outras Disposições</b> .....	9

## Prova de Aptidão Artística

### Preâmbulo

A Prova de Aptidão Artística, doravante designada por PAA, é um projeto desenvolvido pelos alunos em ano terminal do Curso Secundário de Música ao longo do ano letivo e que é apresentado numa prova final. A PAA, de acordo com o previsto na subalínea iv) da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do [Decreto-Lei n.º 55/2018](#), de 6 de julho, integra a avaliação externa. O projeto defendido na PAA centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno e, quando aplicável, em estreita ligação com os contextos de trabalho, e realiza-se sob orientação e o acompanhamento de um ou mais professores.

### Artigo 1.º

#### Direitos e Deveres

1. Direitos do aluno:
  - a. Poder escolher livremente o tema da sua prova;
  - b. Poder escolher livremente a organização da sua prova, dentro dos critérios estabelecidos no regulamento da PAA;
  - c. Ter no mínimo um professor orientador;
  - d. Propor um professor orientador para o Projeto.
2. Deveres do aluno:
  - a. Conhecer o regulamento da PAA e a Portaria que a regula;
  - b. Cumprir com a calendarização do trabalho definida pelo(s) orientador(es) e pelo regulamento da PAA;
  - c. Ter em conta as orientações do(s) professor(es) orientador(es);
  - d. Justificar ao(s) seu(s) orientador(es) qualquer incumprimento das metas calendarizadas para o trabalho;
  - e. Entregar atempadamente a justificação da falta à realização da PAA, tendo em atenção o artigo 6 do presente regulamento.

3. Direitos da instituição:

- a. Aprovar ou não a viabilidade do projeto apresentado pelo(s) aluno(s);
- b. Aceitar ou não a justificação do aluno da falta à PAA;
- c. Avaliar a PAA, sem direito a pedido de reapreciação por parte do aluno;

4. Deveres da instituição:

- a. Definir o regulamento da PAA e a sua operacionalização;
- b. Estabelecer a calendarização da PAA para cada ano letivo;
- c. Proporcionar ao aluno um ou mais professores orientadores de acordo com o seu projeto;
- d. Cumprir o calendário de avaliação definido para esse ano letivo;
- e. Marcar a data para a segunda prova, no caso de falta do aluno à primeira prova e aceitação da justificação entregue;
- f. Constituir um júri para cada prova com um mínimo de quatro professores, integrando obrigatoriamente professores do aluno.

5. Direitos do orientador:

- a. Não aceitar a orientação de projeto(s), caso o professor não tenha horas disponíveis na componente não letiva;
- b. Aprovar ou não todas as etapas do projeto até à sua apresentação final;
- c. Aceitar ou não as justificações do aluno no incumprimento das metas calendarizadas.

6. Deveres do orientador:

- a. Orientar todas as etapas do projeto até à sua apresentação final;
- b. Estabelecer metas de trabalho para cada período letivo;
- c. Promover junto do aluno o cumprimento das metas calendarizadas.

## Artigo 2.º

### Projeto

#### 1. Critério de aceitação do projeto:

O projeto deverá estar relacionado com a especificidade do curso secundário frequentado, no âmbito das disciplinas das componentes científica e ou técnica-artística, compreendendo uma parte teórica e prática interrelacionadas.

#### 2. Procedimento de aceitação do projeto:

- a. O aluno terá que apresentar uma proposta inicial de projeto, incluindo a sugestão de professor(es) orientador(es), ao conselho pedagógico de acordo com a calendarização definida;
- b. Após uma análise da proposta inicial de projeto pelo conselho pedagógico, o aluno será informado por escrito da viabilidade da sua proposta e/ou das eventuais alterações a fazer;
- c. Caso o projeto não seja aprovado, o aluno terá 10 dias úteis para apresentar nova proposta, tendo em conta as recomendações do conselho pedagógico;
- d. A direção pedagógica nomeará o(s) orientador(es), ao(s) qual (quais) o aluno apresentará a proposta final de projeto, tendo em conta a sugestão do conselho pedagógico.

#### 3. Critérios de acompanhamento dos projetos:

A nomeação do(s) orientador(es) será de acordo com o tema apresentado no projeto do(s) aluno(s).

#### 4. Procedimento do acompanhamento dos projetos:

Deverá ser estabelecido entre o(s) orientador(es) e o aluno um calendário para reuniões de acompanhamento do projeto.

#### 5. Negociação dos projetos:

Cada projeto deve estar limitado à capacidade logística da instituição.

### Artigo 3.º

#### Calendarização do Projeto

1. A divulgação da calendarização específica da PAA será feita até ao dia 31 de outubro do ano letivo em curso;
2. A entrega da proposta final, por escrito, deverá ser feita até 10 dias úteis após a nomeação do(s) orientador(es) do projeto;
3. No final de cada período o(s) aluno(s) deverá(ão) apresentar ao(s) seu(s) orientador(es) o que tenha sido estabelecido como meta para essa data;
4. A PAA realizar-se-á na época de exames estabelecida por legislação em vigor;
5. Os resultados deverão tornar-se públicos até 5 dias úteis após a realização da prova.

### Artigo 4.º

#### Apresentação da PAA

1. A duração máxima da prova é de 45 minutos;
2. A forma da prova é variável, podendo incluir outras artes performativas, artes plásticas, ou outras, de acordo com o projeto apresentado pelo(s) aluno(s);
3. A prova deve incluir uma apresentação oral ou multimédia, realizada pelo aluno;
4. Nos cursos de Instrumento e Canto, pelo menos 25 minutos da duração total da prova deverão ser:
  - a. Curso de instrumento - de execução instrumental;
  - b. Curso de canto - de execução vocal.
5. A fundamentação escrita da PAA deverá ser concluída e entregue até à data fixada na calendarização referente ao ano letivo.
6. Deve ser entregue 1 cópia do projeto junto dos serviços administrativos e enviar em suporte digital (formato pdf) para o email [cvs.dir@gmail.com](mailto:cvs.dir@gmail.com).

## **Artigo 5.º**

### **Júri**

O júri de avaliação da PAA, designado pelo Conselho Pedagógico, é constituído por professores de áreas afins ao projeto apresentado e integra obrigatoriamente o professor do aluno.

## **Artigo 6.º**

### **Avaliação**

1. Para conclusão do Curso Secundário de Música o aluno tem de obter aprovação na PAA;
2. A PAA tem um peso de 20% na Classificação Final do Curso;
3. Critérios de avaliação:
  - a. Fundamentação escrita da PAA – 20%;
  - b. Capacidade de realizar uma apresentação pública – 80%:
    - i. Coerência da apresentação pública em função do tema proposto – 20%;
    - ii. Qualidade e consistência da performance/apresentação – 60%.
4. O não cumprimento dos limites de duração da prova equivalerá a uma penalização de 1 valor da nota final.

## **Artigo 7.º**

### **Orientações para a Fundamentação Escrita da PAA**

1. Estrutura e conteúdo da fundamentação escrita da PAA

O relatório da PAA deve obedecer à seguinte estrutura:

- a. Capa;
- b. Índice;
- c. Introdução;
- d. Desenvolvimento;
- e. Conclusão;
- f. Bibliografia - Webgrafia;
- g. Anexos.

## 2. Capa

A capa deve conter a seguinte informação usando o modelo fornecido pelo Conservatório:

- a. Identificação da escola (nome da escola e logótipo);
- b. Título da PAA;
- c. Identificação do autor (nome do aluno);
- d. Identificação do curso (curso que o aluno frequenta)
- e. Identificação dos professore(s) orientador(es);
- f. Identificação do local e da data (Lousada, ano letivo, data).

## 3. Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas devem ter em conta as normas APA 7ª edição (American Psychological Association).

## 4. Formatações

A formação da fundamentação escrita da PAA deve obedecer às seguintes normas de apresentação gráfica:

- a. Margens: superior – 3 cm, inferior – 2,5 cm, esquerda – 3 cm, direita – 2 cm;
- b. Tipo de letra – Times New Roman ou Calibri;
- c. Tamanho da letra do corpo – 12;
- d. Espaçamento entre linhas – 1,5;
- e. Alinhamento do texto – justificado;
- f. Avanço do parágrafo – avanço da primeira linha, não sendo necessário espaço suplementar entre linhas;
- g. Títulos – utilizar o Negrito, tamanho da letra 16;
- h. Numerar as páginas (exceto a capa);
- i. Cabeçalho (sugestão): nome da escola à esquerda e título do projeto à direita.



## Artigo 8.º

### Outras Disposições

1. Para justificação de faltas à PAA aplica-se a legislação em vigor para as Provas Globais;
2. No final da apresentação, ao júri reserva-se o direito de entrevistar o candidato caso entenda necessário;
3. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direção Pedagógica do Conservatório do Vale do Sousa.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em 11 de outubro de 2023

O DIRETOR PEDAGÓGICO

---